



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.742, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede transporte a Banda Municipal de Vila Maria para participação em Encontro de Bandas no município de Vila Flores - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

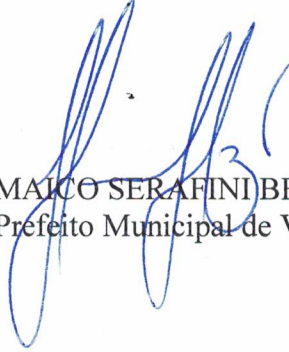
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte da Banda Municipal de Vila Maria até o Município de Vila Flores - RS, no dia 23 de novembro de 2019, para que a mesma participe de Encontro de Bandas.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

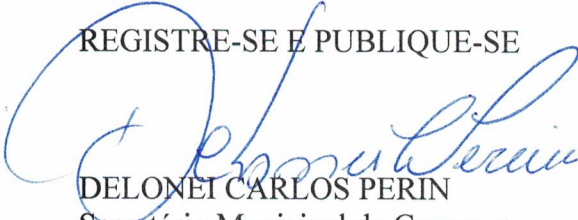
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 19 de novembro de 2019.


MARCO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo